

SIA-020 AVSEC -Autorização de acompanhantes na ARS dos aeroportos

Informação a ser transmitida:

Informamos que a ANAC regulamentou a autorização de acesso às áreas restritas de segurança (ARS) de aeroportos brasileiros para acompanhantes de passageiros.

A mudança, que entrou em vigor a partir de abril de 2023, foi efetivada por meio de alterações nos RBACs 107 e 108, e foi motivada pela alteração do PNAVSEC (Decreto nº 11.195/2022).

Com as alterações, menores de idade que viajam desacompanhados em voos domésticos podem ser conduzidos por responsável até a sala de embarque, e a partir da sala de desembarque ao chegarem a seu destino.

Quando a autorização de acesso às áreas restritas de segurança (ARS) de aeroportos brasileiros para acompanhantes de passageiros for concedida pela empresa aérea, o acompanhante estará sujeito aos mesmos procedimentos de identificação e procedimentos de inspeção de segurança exigidos de qualquer passageiro.

No entanto, vale ressaltar que a adoção da norma é opcional pelas empresas aéreas, que poderão adotar ou não o novo procedimento. Por isso, recomendamos que entre em contato com a empresa aérea com antecedência em relação ao voo.

Informação complementar:

Fonte: PNAVSEC (Decreto nº 11.195/2022).

Resposta padrão BO:

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que a ANAC regulamentou a autorização de acesso às áreas restritas de segurança (ARS) de aeroportos brasileiros para acompanhantes de passageiros. A mudança, que entrou em vigor a partir de abril de 2023, foi efetivada por meio de alterações nos RBACs 107 e 108, e foi motivada pela alteração do PNAVSEC (Decreto nº 11.195/2022). Com as alterações, menores de idade que viajam desacompanhados em voos domésticos podem ser conduzidos por responsável até a sala de embarque, e a partir da sala de desembarque ao chegarem a seu destino. Quando a autorização de acesso às áreas restritas de segurança (ARS) de aeroportos brasileiros para acompanhantes de passageiros for concedida pela empresa aérea, o acompanhante estará sujeito aos mesmos procedimentos de identificação e procedimentos de inspeção de segurança exigidos de qualquer passageiro. No entanto, vale ressaltar que a adoção da norma é opcional pelas empresas aéreas, que poderão adotar ou não o novo procedimento. Por isso, recomendamos que entre em contato com a empresa aérea com antecedência em relação ao voo.

Atenciosamente,

Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC* Caso a resposta acima não esteja de acordo com o que foi relatado em sua manifestação, o(a) senhor(a) tem a opção de acionar a Ouvidoria da ANAC, por meio do endereço <https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx> ou pelo telefone 163. Neste sentido, é muito importante que você informe o número do protocolo da manifestação e destaque quais pontos que gostaria que fossem observados pela área técnica da ANAC.